

**Emenda à Lei Orgânica do Município nº 04/99
De 08 de novembro de 1999**

**“Altera redação do inciso IV do artigo 28 da
Lei Orgânica.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Altere-se o inciso IV do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, que passa a ter a seguinte redação:

“IV – elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 15 de agosto, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, dando conhecimento de seu teor ao Plenário.”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 08 de novembro de 1999.

**Antonio Tobias Moreti
Presidente da Câmara**

**José Cláudio de Oliveira Del Vechio
Vice-Presidente**

**Benedito Ignácio Giudice
1º Secretário**

**Domingos Lauriano Floriano
2º Secretário**

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis de autoria do Vereador
Vinicius Garcia da Costa.**

CERTIDÃO

verdade. Certifico que esta Emenda foi publicada nesta data. O referido é

Joanópolis, 08 de novembro de 1999.

**Mônica Aparecida Beliomini
Secretária Substituta da Câmara**